



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Pocinhos

Registrado às fls. 133 e V do livro d
de leis n.º 5
Lm. 23 de 11 de 1990

LEI Nº 491, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adicionar a tít
tulo de suplementação ao que estabelece o Art. 3º da Lei 473 de 11 de
novembro de 1989, a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES
DE CRUZEIROS).

§ Único - O valor contido no Caput deste Artigo, será
distribuído suplementado entre os elementos das unidades orçamen-
tárias do corrente exercício, mensalmente, à medida de suas exigên-
cias e utilização.

ART. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo
para a cobertura do que trata o artigo anterior, utilizar parcial ou
total dotações das diversas unidades que compõem o orçamento vigente,
excesso de arrecadação, superávit financeiro, bem como demais fontes
constantes da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data,
retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, em 23 de
novembro de 1990.

Salvino Souto de Oliveira
(PREFEITO)

Cláudio Chaves Costa
(SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO)